

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA - PR**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO- DEZEMBRO**  
**REPUBLICAÇÃO**

RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	67.333.846,17	17.552.182,12	49.781.664,05

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	285.349.817,27	189.544.280,82	95.805.536,45
Investimentos	228.565.414,78	132.771.893,83	95.793.520,95
Inversões Financeiras	19.540.341,00	19.533.051,32	7.289,68
Amortização da Dívida	37.244.061,49	37.239.335,67	4.725,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	285.349.817,27	189.544.280,82	95.805.536,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	218.015.971,10	171.992.098,70	46.023.872,40

Fonte: Sistema Equiplano; Unidade responsável Controladoria; Data de emissão 03/02/2020 - 17:32 hs.

Nota 01: Valores sujeitos a alterações

<sup>1</sup> DIFERENÇA (II - I) – Registra a diferença entre a despesa de capital líquida e as receitas de operações de crédito. O resultado positivo representa o cumprimento do dispositivo constitucional, que veda a realização de receitas de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital.

Nota 02: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Republicação do contido no Jornal Oficial do Município nº 3982 de 30/01/2020.

Prefeito: MARCELO BELINATI MARTINS

Contador: FABRÍCIO BORGES DE SOUSA - CRC/PR - 046939/O-1

Controle Interno: NEWTON HIDEKI TANIMURA